



Publicado em Placar
Em 14/06/02
José Antônio Lopes Farinha
Assistente 2
Mat. 20954

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Revogado pelo Decreto nº 232, de 16-9-05
DECRETO N.º 801, de 14 de junho de 2002.

Aprova o remembramento dos lotes 07 e 08 da Quadra ACSU SE 40, Conj. 02, da forma que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município de Palmas combinado com a Lei nº 468/94, que institui o Plano Diretor de Palmas e Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos lotes 07 e 08 da Quadra ACSU SE 40, Conj. 02, nesta Capital, objeto do Processo nº19854/97, de propriedade de SOCIEDADE VISÃO DE ENSINO LTDA, cuja situação resultante dos respectivos lotes terá a seguinte denominação: Lote 07-A, com área total de 12.000,00 m², localizado no endereço acima mencionado, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 180, de 22 de setembro de 1997.

de junho
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 14 dias do mês de 2002, 14º ano da criação de Palmas.

Nilmar Gavino Ruiz
NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas

Paulo Leniman Barbosa da Silva
Paulo Leniman Barbosa da Silva
Advogado Geral do Município

Valéria Hollunder
Valéria Hollunder

Presidente da Agência de Desenvolvimento Urbano